

PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DAS ÁGUAS NO BRASIL: O CASO DO CBH VELHAS

Lucas Souza
Juliana Lorentz
Gizelle Fonseca

Resumo

O presente trabalho busca verificar se o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, considerado o CBH mais desenvolvido do estado de Minas Gerais – Brasil - é efetivamente uma construção democrática e participativa, assim como determina a Constituição Federal e a Lei das Águas (Lei 9433/97). Para tanto analisou-se a composição do CBH Velhas e avaliou-se a distribuição geográfica dos seus integrantes, na tentativa de descobrir se eles representam satisfatoriamente ou não a bacia. A espacialização gráfica da representação no comitê de bacia hidrográfica do Rio das Velhas permitiu identificar outros problemas, que ora suscitam questionamentos imediatos ora apontam para investigações mais aprofundadas. As informações obtidas contradizem a posição do CBHV de comitê mais organizado e desenvolvido do estado. Ao longo da pesquisa foi possível perceber a necessidade de reconhecimento de um novo tipo de disputa política como primeiro passo para se admitir que os desafios criados pelos novos espaços públicos de decisão precisam de reflexões tão ágeis quanto são as estratégias que os permeiam.

Palavras-chave: Gestão ambiental, Recursos hídricos, Participação, Bacias hidrográficas, Comitês de bacia hidrográfica

Comitês de bacia hidrográfica: uma breve apresentação

De acordo com Jacobi (2006), a gestão colegiada e deliberativa dos recursos hídricos no Brasil, se iniciou no estado de São Paulo com a aprovação da Lei 7663/91 e a criação de dois comitês de bacia hidrográfica (Tietê e Cubatão) compostos por estado, municípios e sociedade civil. Mas foi a partir da promulgação da lei federal 9433/97 que estes comitês se tornaram mais comuns. A Lei das Águas, como também é conhecida, instituiu uma política bem estruturada de recursos hídricos para o país, assentada em fundamentos, objetivos e instrumentos para sua implementação, ao mesmo tempo em que criou um sistema de gerenciamento, composto por um conselho nacional, pelos conselhos estaduais, além dos comitês e agências de bacia.

Os comitês pretendem ser os “parlamentos das águas da bacia”, na medida em que se constituem como fóruns de decisão política (Souza Júnior, 2004; Jacobi, 2006). Esses colegiados contam com a participação de usuários, prefeituras e sociedade civil organizada, além de representantes dos demais níveis de governo. É importante ressaltar que o processo de negociação entre os participantes acontece *em nível de bacia hidrográfica*.

A escolha desse nível organizacional é uma das razões que levou a Lei das Águas ser considerada um grande avanço em termos de políticas públicas ambientais. A bacia hidrográfica é uma região natural, definida pela morfologia do relevo terrestre e que influencia fortemente a dinâmica superficial da água. No entanto, no texto da Lei, a bacia hidrográfica foi tomada como uma unidade territorial para a implementação da política e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SINGREH), extrapolando as fronteiras de estados¹ e,

1 A Constituição Federal de 1988 divide a dominialidade das águas entre estados e União. No entanto, o planejamento pluri-estadual tem enfrentado muitos problemas e, portanto, merece maior atenção em um outro trabalho.

principalmente, municípios. Isso significa que, agora, a gestão das águas não se restringe a limitações administrativas, estabelecidas muitas vezes por critérios histórico-culturais que nem sempre coincidem com a problemática ambiental. Assim, a perspectiva natural é o ponto de partida para a definição desses espaços, substituindo a lógica cartesiana das divisões administrativas.

Os comitês deliberam sobre todas as atividades e políticas públicas que possam afetar a quantidade e a qualidade das águas em suas respectivas bacias. Esses colegiados têm, por exemplo, o poder de cobrar pelo uso da água e de decidir sobre os destinos dos recursos arrecadados. Para Souza Júnior (2004), a lógica participativa dos comitês permite que os atores envolvidos atuem, em princípio, no sentido de neutralizar práticas orientadas por interesses individualistas ou estritamente economicistas. A diversidade de seus participantes, suas origens e interesses, concede uma interação mais transparente e permeável no relacionamento entre os sujeitos governamentais, empresariais e usuários. Isto limita as chances de abuso do poder, mas não impede a “captura da instituição por interesses específicos”, opostos à finalidade coletiva dos comitês. As mudanças de perspectiva propostas pela Lei das Águas envolvem, portanto, uma politização da gestão dos recursos hídricos. A participação reforça a idéia de uma política ambiental abrangente, que envolve a sociedade civil em processos de consulta e decisórios na gestão das águas.

Na grande maioria dos casos, a criação desses espaços políticos – os comitês – está associada à intenção de resolver problemas concretos na bacia, como o agravamento de problemas ambientais, conflitos entre usos da água ou a ocorrência de algum evento crítico. Mas também, existem outras motivações para a criação de comitês, como é o caso da vontade dos governos estaduais de se adequar às novas leis de recursos hídricos (Abers e Jorge, 2003). Até 2002, foram criados 82 comitês de bacias estaduais e 6 federais. Estima-se atualmente que existam aproximadamente 150 comitês de bacias instalados no país, notadamente nas regiões Sudeste e Sul, na sua maioria estruturados no âmbito estadual.

O princípio da gestão descentralizada, integrada, colegiada e participativa, ainda está no seu início, mas já se depara com desafios tão variados quanto complexos. A grande questão que se coloca em relação aos comitês de bacia vai de encontro à sua capacidade de negociação e de estabelecer pactos entre os seus diversos componentes. É fundamental que se possa configurar múltiplas relações sociais nesses espaços, que possibilitem a promoção da coleta de informações e a formação de opiniões, assim como a legitimação de diferentes pontos de vista (Jacobi, 2006).

O sistema ambiental colegiado vem se implementando no Brasil desde meados da década de 1980, refletindo uma nova concepção de políticas públicas e com forte viés participativo. A possibilidade de reunir diferentes representantes do Estado e da sociedade civil em uma mesma arena de decisão proporciona grandes chances de que a questão ambiental seja internalizada por estados e municípios. Quanto mais ampla a representação dos diversos segmentos, maior a legitimidade das decisões (Jacobi, 2006).

O sistema participativo rompe com práticas assentadas na tecnocracia e no autoritarismo. Os comitês de bacia, por exemplo, permitem que instituições e sujeitos, tradicionalmente excluídos dos processos de decisão sobre o uso das águas, possam, finalmente, influenciar os rumos políticos de sua bacia. (Jacobi, 2006) No entanto, os resultados obtidos por estes colegiados nem sempre coincidem com os resultados esperados, o que revela a complexidade do funcionamento destes espaços. Um breve balanço aponta que a engenharia institucional dos comitês ocorre pela superação das “assimetrias de informação” e pela afirmação de uma nova cultura de direitos (Jacobi, 2006). Os acertos e soluções serão conseguidos a partir de complexos processos de negociações e resolução de conflitos diversos.

Princípios de participação

De acordo com o dicionário Houaiss² de língua portuguesa, participação é um termo de

2 Disponível em www.uol.com.br/houaiss. Acessado em 3/7/2008.

origem latina que significa “tomar parte em”, “compartilhar”, associar-se pelo sentimento ou pensamento. A participação também pode ser definida, segundo Dias (*apud* Nogueira, 2004), como o “*mecanismo que permite ao cidadão comum incorporar-se aos processos de formulação, decisão e implementação de políticas públicas*”. Logo, a participação política pode ser pensada como uma forma de influenciar as decisões (Nogueira, 2004).

Aplicada à gestão de recursos hídricos desde a Lei 9433/97, o fundamento da participação garante ao cidadão brasileiro o direito de interferir no processo de definição dos usos das águas. Um privilégio que cria condições para que um indivíduo reafirme a sua existência por meio da prática da cidadania e reconheça “áreas de igualdade” a partir das relações que estabelece com outros indivíduos (Nogueira, 2004). Ao mesmo tempo, o direito à participação na gestão dos recursos hídricos possibilita que os indivíduos se reúnam em torno de uma causa comum, a questão das águas, fortalecendo a sociedade que formam em conjunto.

O surgimento de políticas públicas pautadas pela participação está relacionado com as mudanças na matriz sociopolítica brasileira, evidenciadas a partir do processo de reabertura democrática após o fim dos governos militares no início da década de 1980. Uma conquista que refletiu anos de protestos e pequenas vitórias que a sociedade civil que ia se organizando promoveu ao longo dos anos de chumbo da ditadura brasileira. Uma das batalhas vencidas foi a revisão do papel do Estado como principal agente indutor das políticas sociais. Nesse contexto, politicamente muito mais ativo e permeado por diversos movimentos sociais, novos espaços públicos de interação e, principalmente, de negociação foram sendo criados (Souza Júnior, 2004; Jacobi, 2006). O marco formal desse processo é a própria Constituição de 1988, que consagrou o princípio de participação da sociedade civil na gestão de políticas públicas (Dagnino, 2004). Esse documento é o símbolo de que a participação precisa ser entendida de duas maneiras: no sentido do Estado que permeia a sociedade e, também, no sentido do Estado que é permeado pela sociedade. Em uma sociedade participativa, o cidadão cumpre dois papéis de uma só vez: o de protegido e o de protetor (Jacobi e Barbi, 2004).

A ampliação da esfera pública³, nos últimos vinte anos, tem respondido uma demanda dupla da sociedade: primeiro, obter uma maior influência sobre o estado; e segundo, limitar a sua ação. Essa exigência traz consigo uma nova mentalidade em termos de organização social, agora pautada na autonomia que transcende as assimetrias da representação formal e modifica as relações sociais em favor de uma maior auto-organização da sociedade civil⁴. Assim, podemos afirmar que a participação social se enquadra no processo de *redefinição entre o público e o privado*, dentro da perspectiva de redistribuir o poder em favor dos sujeitos sociais que geralmente não tem acesso⁵. O que está em jogo agora é a necessidade de atualização dos princípios ético-políticos da democracia⁶ (Jacobi, 2006). Por isso, discute-se cada vez mais o modelo de desenvolvimento que temos seguido, os problemas relacionados ao quadro socioambiental atual, a importância dos movimentos sociais para a superação da crise do fim do século e mais.

A expansão do movimento ambiental após o regime ditatorial tem provocado profundas transformações na agenda política estatal. O ambientalismo, em suas mais diversas formas de manifestação e atuação, contribuiu enormemente para que os governos de todos os níveis

3 Espaço público formal, composto pela estrutura estatal e seus laços de “legitimidade” transferidos a instituições e grupos intermediários. (Souza Júnior, 2004)

4 Uma das definições possíveis e coerentes com o nosso pensamento sobre sociedade civil é apresentada por Souza Júnior (2004:30-31) como um “complexo social, apartado do Estado, mas não necessariamente contraposto a este, que compreende manifestações de interesses individuais, porém agregados em corporações e entidades que complementam as iniciativas do poder público constituído.”

5 É importante lembrar que a redução do Estado também é uma demanda do neoliberalismo, pensamento contemporâneo ao crescimento da participação civil na organização social brasileira. No entanto, apesar de parecidas e muitas vezes reivindicarem transformações semelhantes, as essências do princípio participativo aqui discutido e das demandas neoliberais são completamente distintas.

6 Democracia pode ser definida como “um tipo especial de sistema político no qual instituições da sociedade civil e do Estado tendem a funcionar como dois momentos necessários, separados mas contíguos, distintos mas interdependentes, articulações internas de um sistema no qual o exercício do poder é objeto de disputas públicas, compromissos e acordos.” (Keane, 1998 *apud* Souza Júnior:29)

considerassem, por exemplo, projetos alternativos de desenvolvimento local ou reivindicações de populações tradicionais que num passado recente nem se sabia existir. Graças à construção de um novo ambiente, pensado em termos político-culturais (Souza Júnior, 2004).

De fato, na última década, as formas de participação mais frequentes correspondem à criação de novos canais e mecanismos de relação entre a sociedade civil e a esfera pública. O principal exemplo está nos diferentes tipos de conselhos gestores de políticas públicas – saúde, educação, assistência social – que apontam para a existência de um espaço público de composição plural e paritária entre estado e sociedade civil de natureza deliberativa. Na política ambiental é importante destacar o surgimento e o fortalecimento de numerosos conselhos, consultivos e deliberativos, compostos por representantes de diversos movimentos sociais. O melhor exemplo dessas instâncias de gestão democrática são os comitês de bacia hidrográfica.

Segundo Jacobi (2006), esta nova esfera pública, constituída por uma construção democrática e participativa, abre o Estado a um conjunto de organizações sociais admitindo a tensão política como método decisório. Marcados pelas contradições e tensões, os espaços participativos de formulação de políticas avançam democraticamente na medida em que “publicizam” os conflitos e oferecem condições – discussão, negociação e voto – para que estas diferenças sejam tratadas de forma legítimas. Um exemplo concreto da participação no processo de gestão do meio ambiente é a possibilidade de se denunciar as práticas privadas que vão de encontro com a determinação dos interesses públicos. Uma ação duplamente potencializadora, que aviva a consciência ambiental através da interferência direta na transformação do espaço, mas, ao mesmo tempo, serve como exemplo para que outras pessoas compreendam que elas podem ter poder de ação. Uma sociedade civil se organiza e participa na direção de sua própria vida, e isto permite que as pessoas adquiram um poder político e a capacidade de produzir mudanças. (Jacobi, 2006)

Entretanto, apesar dos colegiados participativos como os comitês de bacia representarem arranjos institucionais inovadores, a grande dúvida que precisa ser considerada é se essa potencialidade será capaz de se traduzir em práticas reais de uma efetiva democratização dos procedimentos de gestão dos assuntos públicos.

Por enquanto e sem uma resposta concreta, muitos autores apontam grandes dificuldades no processo de criação, organização, operacionalização e sistematização desses espaços. Jacobi e Barbi (2004), Abers (2003), Nogueira (2004), Magalhães Jr. e Cordeiro Neto (2003), por exemplo, afirmam que nem sempre esse tipo de gestão é mais eficiente e também mais democrático. Suas pesquisas apontam que a articulação política de Estado e sociedade em um mesmo espaço de discussão, por vezes, tem sido afetada por uma recusa do estado em partilhar o poder de decisão. Neste sentido, Jacobi e Barbi (2004) apontam para a distinção entre “desconcentração” e descentralização. Para esses autores, na primeira os atores locais continuam subordinados ao poder central; e na segunda, ocorre uma transferência de poder decisório aos agentes que prestam contas às populações locais.

Outros problemas que também são comumente apontados como complicadores para a efetivação do processo participativo são as desigualdades econômicas e as pressões políticas intra-colegiado que acabam por valorizar excessivamente o papel de alguns atores, em detrimento de outros. Por exemplo, um dos maiores problemas enfrentados pelos comitês de bacia hoje é a questão da *tecnocracia*, ou uma maior valorização do conhecimento científico em detrimento aos saberes locais. Os membros dos comitês com formação técnica não são, em geral, os atores locais. Estes tendem a pertencer ao poder público estadual ou federal, ou ao setor dos grandes usuários de água. A inexistência de um pressuposto mínimo de igualdade, associada a uma concentração elevadas de renda, a uma grande hierarquização social, além da pressão política e econômica extra-colegiado, têm afetado negativamente os níveis de cidadania da população mais simples, deseducando a sociedade civil em relação aos seus direitos políticos e possibilidades de atuação. (Souza Júnior, 2004; Jacobi, 2006)

Ainda, outro fenômeno típico dos referidos colegiados, trazido por Souza Júnior (2004) a partir da leitura de Rousseau, é a configuração de *facções*:

“Quando se estabelecem facções, associações parciais às expensas da grande, a vontade de cada uma dessas associações torna-se geral em relação a seus membros e particular em relação ao Estado: poder-se-á então dizer não haver mais tantos votantes quantos são os homens, mas somente tantos quantas são as associações. As diferenças tornam-se menos numerosas e dão um resultado menos geral. (...) Quando uma dessas associações for tão grande que se sobreponha a todas as outras, não se terá mais como resultado uma soma das pequenas diferenças, mas uma diferença única – então, não há mais vontade geral, e a opinião que dela se assenhoreia não passa de uma opinião particular.” (Rousseau, 1999 *apud* Souza Júnior: 34)

A formação de facções deve ser inibida e sua constatação reforça a necessidade de se identificar os papéis e as responsabilidades dos diversos atores presentes no colegiado, face à necessidade que estes espaços tem de gerar consensos democráticos. Portanto, a noção de participação e comitês de bacia e órgãos do gênero deve ser pensada principalmente pela ótica dos grupos interessados (e muitas vezes presentes) na sua atuação e não apenas da perspectiva dos interesses globais definidos pelo Estado. (Jacobi, 2006)

Assim, em meio a tantos desafios, permanece uma esperança. É preciso transformar os conselhos de meio ambiente, de saúde, de educação, comitês de bacia e muitos outros colegiados, edificados à luz da redemocratização ainda em curso, em entidades efetivamente públicas, tanto no seu formato quanto nos resultados. O conflito não é um problema pois é um de seus principais atributos, assim como é a própria democracia.

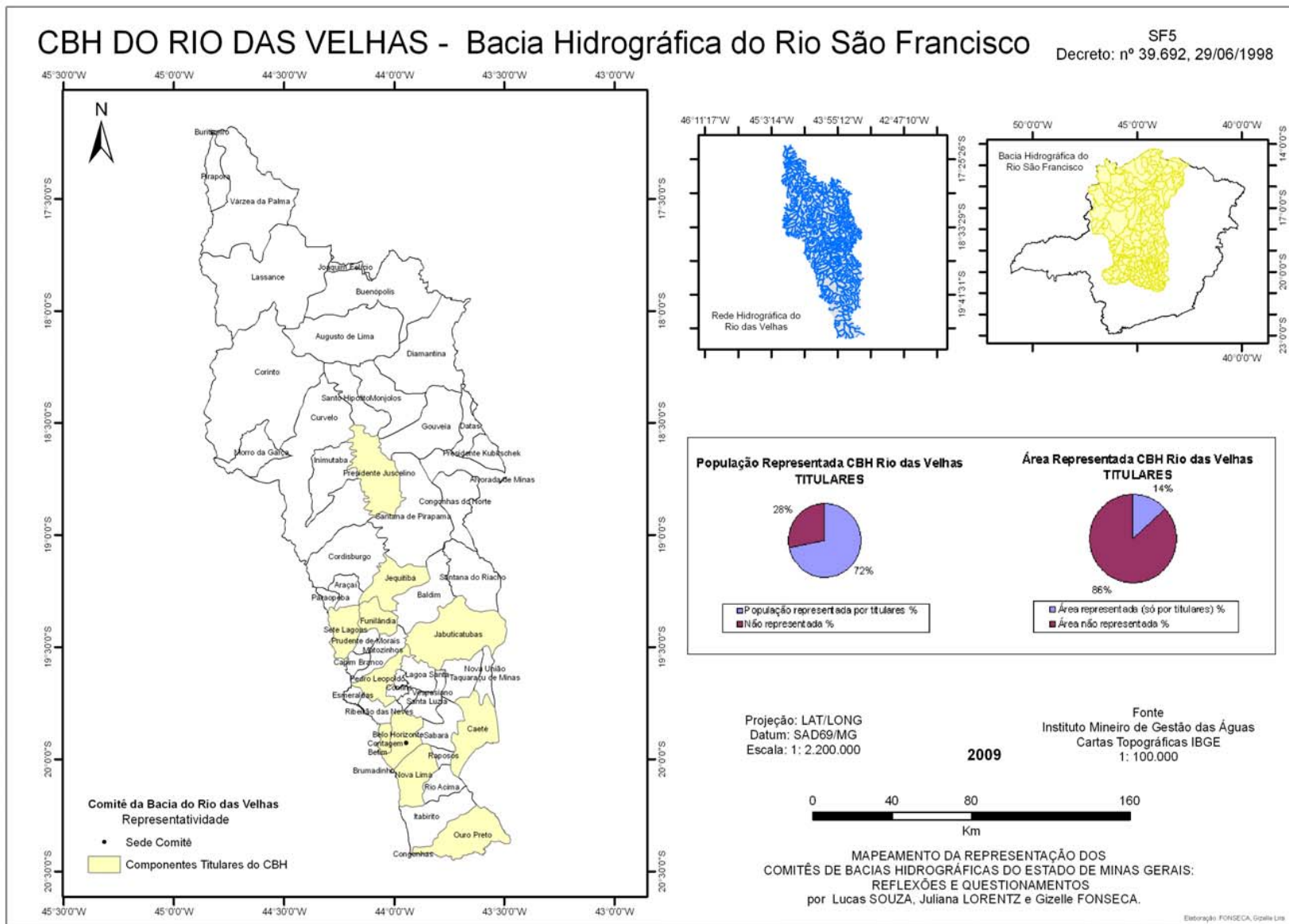
Com base nessas discussões, a pergunta que nos inquieta envolve tanto a bacia hidrográfica, enquanto unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos, quanto a questão da participação, em especial da sociedade civil, em seus comitês. Será que a composição dos comitês de bacia, a escolha dos seus membros, é realmente participativa? Os diversos interesses da população estão efetivamente representados? E as questões ambientais da região hidrográfica, também têm os seus porta-vozes inseridos nesses colegiados? Foi tentando responder a essas questões que realizamos o mapeamento da representação do comitê de bacia hidrográfica do Rio das Velhas (CBHV).

A realização deste trabalho envolveu um duplo questionamento feito diretamente ao comitê da bacia por telefone⁷. Procuramos saber quantos integrantes faziam parte do comitê e de quais municípios estes integrantes vinham. Desse modo, foi possível construir um mapeamento da bacia, iluminando a presença de seus componentes de acordo com a distribuição espacial dos municípios e a sede do comitê, conforme observado nos mapas 01e 02.

7 Consulta realizada no dia 15/5/2008.

CBH DO RIO DAS VELHAS - Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

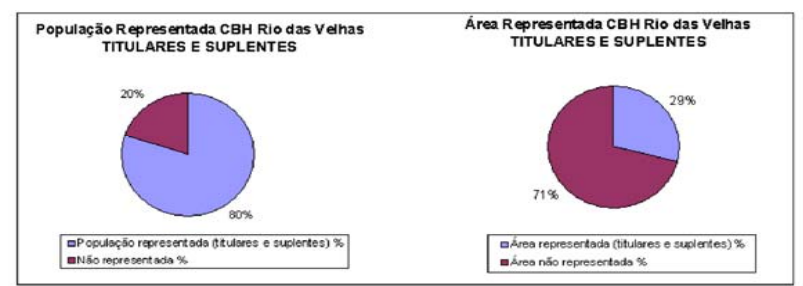
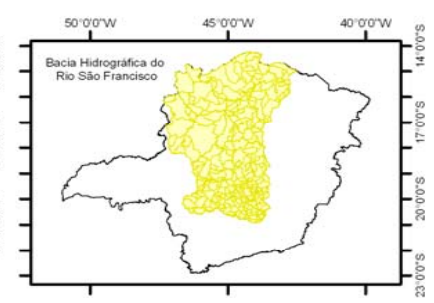
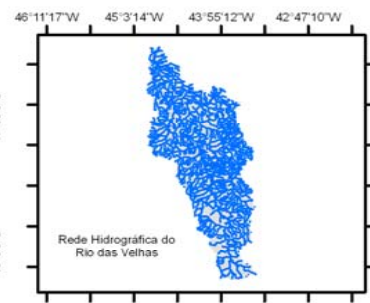
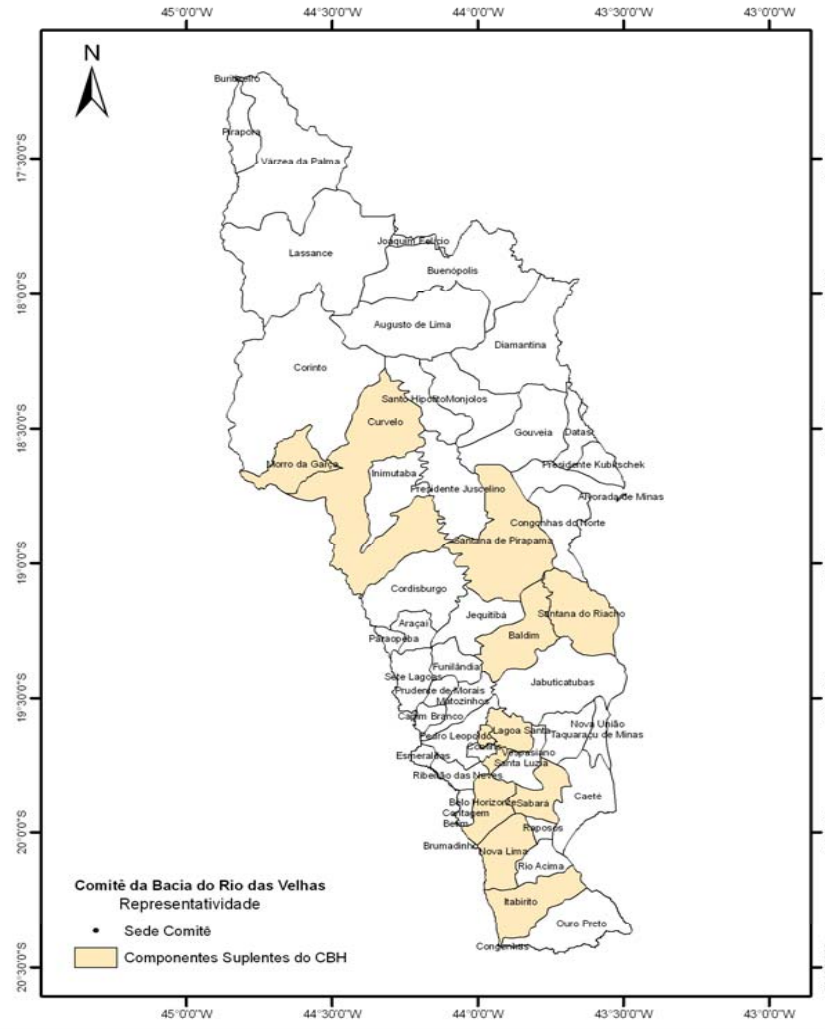
SF5
Decreto: nº 39.692, 29/06/1998



Mapa 01: Representação de Titulares do CBH Velhas

CBH DO RIO DAS VELHAS - Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

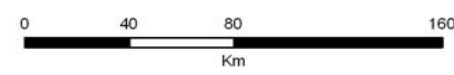
SF5
Decreto: nº 39.692, 29/06/1998



Projeção: LAT/LONG
Datum: SAD69/MG
Escala: 1: 2.200.000

Fonte
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Cartas Topográficas IBGE
1: 100.000

2009



MAPEAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DOS
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
REFLEXÕES E QUESTIONAMENTOS
por Lucas SOUZA, Juliana LORENTZ e Gizelle FONSECA.

Elaboração: FONSECA, Gizelle Lima

Mapa 02: Representação de Suplentes do CBH Velhas

Considerações finais

A espacialização gráfica da representação no comitê de bacia hidrográfica do Rio das Velhas permitiu que fizéssemos algumas observações que dificilmente seriam possíveis através apenas da análise dos dados quantitativos do colegiado. Foram identificados problemas que ora suscitam questionamentos imediatos ora apontam para investigações mais aprofundadas. As informações obtidas contradizem a posição do CBHV de comitê mais organizado e desenvolvido do estado.

Pelo tamanho de sua bacia hidrográfica (28.867 km² distribuídos por 51 municípios ou 5% do território de Minas Gerais) e pelo volume de sua população, altamente concentrada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (86% da população total da bacia, 4.880.718 de habitantes), esperava-se que este comitê tivesse uma boa representação em termos populacionais, como de fato apresenta, mas não a *baixíssima representação em termos espaciais*, como também de fato pôde se verificar. Essa é uma das constatações que o mapeamento realizado proporcionou ao revelar pouquíssimos municípios iluminados por um representante no CBH Velhas.

Outro problema identificado nesse comitê tem origem na escolha de seu município-sede, Belo Horizonte, um dos municípios mais altos (à montante) de toda a bacia hidrográfica. A sede dos comitês de bacia deveria se localizar, preferencialmente, entre o ponto mais central da bacia hidrográfica, para facilitar o acesso dos participantes-viajantes do comitê, e o seu nível de base, no ponto em que convergem todas as influências positivas e/ou negativas em atividade na região geográfica da bacia fluvial. Ao contrário disso, Belo Horizonte está 342 km distante de Pirapora, município mais baixo da bacia, que nem mesmo tem um representante no CBH Velhas e, infelizmente, é afetado por tudo o que acontece nas zonas urbanas e rurais dos outros 50 municípios acima de sua cota altimétrica.

Por que o CBH Velhas tem tão poucos representantes oriundos da parte mais baixa da bacia? Por que estar no município mais rico do estado não trás representatividade ao comitê? Essas são algumas perguntas que surgiram de imediato e que podem orientar futuras pesquisas em relação à representação dos comitês de bacia hidrográfica.

A nossa hipótese é que, apesar de se constituírem em novos espaços públicos de decisão, com forte participação da sociedade civil, os comitês de bacia experimentam disputas políticas internas de grande intensidade e baixa visibilidade. Seria preciso investigar de que maneira os processos decisórios se dão e quem são os sujeitos que determinam os rumos desses colegiados.

Entretanto, o mais grave dos problemas identificados, em nossa opinião, foi a não adequação do comitê à Lei das Águas, principalmente ao fundamento da institucionalização de uma bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão ambiental. Como já foi dito anteriormente, a bacia como unidade de gestão é um dos maiores avanços da legislação ambiental brasileira. Ela extrapola a questão dos recursos hídricos, permitindo que o trato com o meio ambiente seja feito de forma mais íntegra. Numa região hidrográfica leva-se em conta, além das águas, por exemplo, as atividades econômicas, as relações sociais, as diferenças do mundo urbano e do mundo rural. Mas a composição de um comitê que privilegia a distribuição econômico-demográfica em detrimento de elementos sócio-ambientais mais complexos induz a uma visão fragmentada que não condiz com os fundamentos da Lei e o seu ideal holístico. Desperdiça-se dessa forma, uma grande contribuição do pensamento geográfico para a sociedade brasileira, mas também para a natureza da região.

Outras reflexões

Cada vez mais, o discurso sobre o desenvolvimento está marcado pelo esforço de se construir uma inter-institucionalidade que envolva Estado, mercado e organizações civis. Neste sentido, a proliferação das metodologias participativas, das estratégias comunitárias e dos planos de cidadania são alguns bons exemplos da situação atual. A política contemporânea tem privilegiado a escala local e as pequenas organizações em lugar dos grandes arranjos e negociações globais.

Uma postura que, curiosamente é partilhada, ao mesmo tempo, por instituições das mais variadas tonalidades do espectro teórico e político. (Costa, 2008)

A convergência de discursos não elimina a existência de importantes tensões entre os diferentes sujeitos. Muito pelo contrário, não raro, pode-se testemunhar o aparecimento de conhecidos atores em roupas que historicamente tem sido usadas por personagens que não são os seus – inclusive que são muito diferentes em essência e orientação. Essa, uma estratégia que ganha força em meio aos espaços políticos que se abrem dia-a-dia entre o Estado e sociedade civil. Uma confusão programada que se utiliza de fantasias comuns, facilmente reconhecíveis, e confunde o público que assiste atônito o espetáculo da realidade e que tanto se deseja conquistar. Hoje em dia, os diversos sujeitos sociais disputam a preferência da sociedade civil através de uma luta retórica, que transporece falas aparentemente semelhantes, mas originam atitudes muito diferentes. (Dagnino, 2004; Costa 2008)

A disputa entre projetos políticos distintos assume, portanto, o caráter de uma disputa de significados, principalmente em torno de referências cada vez mais presentes no senso comum: participação, sociedade civil, cidadania, democracia, desenvolvimento sustentável, biodiversidade. (Dagnino, 2004)

A fase atual do capitalismo pressupõe novas formas de internalização da natureza e da vida humana, diferentes daquelas realizadas até as últimas décadas do século XX. Os direitos de posse sobre elementos da natureza, a produção de espécies geneticamente alteradas, a profissionalização e treinamento do trabalho, são vistos agora como condições de produção e por isso devem receber tratamento como tal. Para se referir a essa disputa por significados, Escobar (1996) fala em *formas pós-modernas de capitalização da natureza*.

Reconhecer a emergência de um novo tipo de disputa política é o primeiro passo para se admitir que os desafios criados pelos novos espaços públicos de decisão precisam de reflexões tão ágeis quanto são as estratégias que os permeiam. É preciso rever o modo como temos analisado o processo de construção democrática no Brasil, as relações entre Estado e sociedade civil e a problemática da constituição de espaços públicos e sua dinâmica de funcionamento. (Dagnino, 2004; Costa, 2008)

Dessa maneira, algumas propostas podem ser encontradas em Dagnino (2004), que diz que uma das inflexões necessárias deve (1) conferir um maior peso explicativo à noção de projeto político, no nível teórico, e em consequência, (2) investir na investigação e análise dos diferentes projetos políticos em disputa, e principalmente na tentativa de (3) desvendar a crescente nebulosidade por fantasias comuns, através da desconstrução dos deslocamentos de sentido que sofrem.

Da nossa parte, deixamos uma dúvida em relação aos lugares onde se encontram os diferentes atores sociais e onde se desenvolve boa parte dessa luta retórica, os colegiados participativos, simbolizados neste trabalho pelos comitês de bacia. Quem deve mediar a atuação de tão distintos atores e catalizar a formulação e implementação de políticas públicas em instâncias de participação? O Estado? Quem mais? O que arriscamos dizer é que a *dimensão política*, no sentido de um conjunto de práticas adotadas por diferentes grupos sociais, é um elemento central a ser considerado.

Bibliografia

ABERS, Rebeca. Interesses e idéias em políticas participativas: reflexões a partir dos comitês de bacia hidrográfica e os orçamentos participativos. In: Sociedade e Estado, Brasília, v.18, n 1/2, p. 221-256, jan/dez 2003.

ABERS, Rebeca & JORGE, Karina Dino. Descentralização da gestão da água: por quê os comitês de bacia estão sendo criados? Revista Ambiente & Sociedade: Volume VIII nº. 2 jul./dez. 2005.

BRASIL. Lei nº 9433. Brasília, 1997.

COSTA, Heloísa S. M. Meio ambiente e desenvolvimento: um convite à leitura. IN HISSA, Cássio (org.) Saberes Ambientais. Ed. UFMG. Belo Horizonte, 2008.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? IN Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización. p95-110. Caracas, 2004.

ESCOBAR, Arturo. Constructing nature. IN PEET, R.; WATTS, M. Liberation ecologies. Environment, development, social movements. London & New York Routledge, 1996. p46-68.

JACOBI, Pedro Roberto. Participação na gestão ambiental no Brasil: os comitês de bacias hidrográficas e o desafio do fortalecimento de espaços públicos colegiados. IN Los tormentos de la materia. Aportes para una ecología política latinoamericana. CLACSO, Buenos Aires, 2006.

JACOBI, Pedro Roberto & BARBI, Fabiana. Democracia e participação na gestão dos recursos hídricos no Brasil. Revista Katál. Florianópolis: volume 10 n. 2 p. 237-244 jul./dez. 2007.

MAGALHÃES JR., Antônio P. & CORDEIRO NETTO, Oscar M. Ciência, cognição e informação na operacionalização da gestão participativa da água no Brasil. In: Sociedade e Estado, Brasília, v.18, n 1/2, p. 221-256, jan/dez 2003.

NOGUEIRA, Daniela. Participação e reconhecimento na organização social em torno da gestão de recursos hídricos: uma análise comparada da Bacia do Rio das Velhas/MG e da Bacia do Rio dos Sinos/RS. Dissertação de mestrado. Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília: Brasília, 2004.

SOUZA JÚNIOR, Wilson Cabral de. Gestão das águas no Brasil - reflexões, diagnósticos e desafios. IEB. São Paulo: Peirópolis. p19-45. 2004.

VEIGA, Bruno Gonzaga Agapito da. Participação social e políticas públicas de gestão das águas: olhares sobre as experiências do Brasil, Portugal e França. Tese de Doutorado. Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília: Brasília, 2007. 320p.